



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-  
6 Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**ESCLARECIMENTOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**(consolidados em 13/03/2023 às 10h24)**

**Questão 01:** A prestação dos serviços terceirizados ora licitados já se encontram em execução ou serão iniciados com a nova contratação decorrente deste certame?

**Resposta à questão 01:** A prestação dos serviços terceirizados ora licitados já se encontram em execução, conforme pode ser verificado através do link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1368-contrato-82-de-2022>

**Questão 02:** Caso os serviços estejam em execução, pleiteia-se pela divulgação do nome da atual prestadora de serviço. O referido requerimento justifica-se pela previsão contida na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria relativa ao Incentivo à Continuidade.

**Resposta à questão 02:** A atual prestadora de serviços é a empresa De Sá Construções e Serviços Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1368-contrato-82-de-2022>

**Questão 03:** Qual é a atual empresa prestadora dos serviços?

**Resposta à questão 03:** A atual prestadora de serviços é a empresa De Sá Construções e Serviços Ltda., cujo Termo de Contrato pode ser acessado pelo link: <https://xn--gesto-dra.ufrj.br/index.php/gestao-contratos/contratos-vigentes/11-contratos/1368-contrato-82-de-2022>

**Questão 04:** A empresa poderá apresentar as declarações, propostas e documentos devidamente assinados por meio de certificado digital do representante legal da empresa?

**Resposta à questão 04:** Sim, nos termos do disposto no inciso II do art. 2º do Decreto nº 10.543/2020.

**Questão 05:** As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS (LUCRO REAL) poderão cotar os percentuais que apresentem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 meses anteriores à apresentação da proposta? Tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-  
6 Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.

**Resposta à questão 05:** Sim, conforme item 6 do Edital e seus subitens.

**Questão 06:** A empresa XXXXX possui escritório (Sede) na rua YYYYY - São João de Meriti - RJ. Pergunta-se: Mesmo possuindo escritório no estado do Rio de Janeiro, precisaremos declarar que iremos instalar escritório no Rio de Janeiro? Tendo em vista que a sede da XXXXX em São João de Meriti tem a distância de 29 KM da cidade do Rio de Janeiro, será necessário a instalação do escritório?

**Resposta à questão 06:** Não é necessária a instalação de novo escritório. A distância radial é menor do que a permitida em Edital, portanto somente é necessário que seja declarada a manutenção do escritório, conforme modelo disponibilizado em Edital.

**Questão 07:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado serão desclassificados antes e/ou depois da fase de lances?

**Resposta à questão 07:** Licitantes que cadastrarem preço acima do estimado terão suas propostas recusadas depois da fase de lances, caso não aceitem reduzir até o máximo aceitável durante a fase de negociação, obedecendo à ordem de classificação

**Questão 08:** Conforme subitem 8.2 do edital onde cita: "A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final." É correto afirmar que após a leitura do subitem 8.3 de que a Planilha de Custos deverá ser enviada apenas pelo licitante vencedor, não sendo necessário o envio do cadastro da proposta, uma vez que o mesmo deverá ser ajustado ao valor ganho?

**Resposta à questão 08:** Sim, o entendimento está correto. Não há obrigatoriedade de anexar a planilha de custos e formação de preços na fase de cadastramento de proposta. A planilha é considerada documento complementar à proposta, conforme previsto nos subitens 7.27.2 e 7.27.3 do Edital deste Pregão, e poderá ser enviada somente após a fase de lances, por ocasião da convocação do pregoeiro.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-  
6 Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

**Questão 09:** Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo, quais benefícios e respectivos valores?

**Resposta à questão 09:** A empresa deve ler atentamente o Edital e seus anexos. A Administração não estabelece obrigatoriedade de benefícios que não sejam obrigações legais ou infralegais.

**Questão 10:** A licitante poderá optar por qual item deseja participar ou será obrigatório a participação de todos os itens?

**Resposta à questão 10:** Conforme consta do subitem 1.2 do Edital, "A licitação será realizada em grupo único, formado por dois itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem".

**Questão 11:** Será necessário o fornecimento do ponto eletrônico nas unidades onde serão prestados os serviços?

**Resposta à questão 11:** Não há exigência de ponto biométrico no Termo de Referência. O subitem 13.59 do Termo de Referência determina que é obrigação da contratada "Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados".

**Questão 12:** Nos postos 12x36, os profissionais poderão fazer a escala de revezamento durante o almoço? Ou será obrigatório a cotação do Intervalo Intrajornada (1 hora por dia)?

**Resposta à questão 12:** Na planilha da Administração, não existe valor sendo calculado para o intervalo intrajornada, logo se deduz que está dispensada a reposição e que o trabalhador fará juz ao intervalo. Contudo, este intervalo (relativo ao horário para refeição do trabalhador) deve ser escalonado e levado em consideração no mapa de limpeza a ser apresentado pela empresa vencedora (vide subitem 13.43 do Termo de Referência).

**Questão 13:** Caso a Licitante entenda ser possível alterar os quantitativos dos materiais, substituição ou inclusão de materiais poderá efetuar esta mudança?

**Resposta à questão 13:** Sim, desde que haja justificativa técnica e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO  
DE JANEIRO**

Pró-Reitoria de Gestão e Governança – PR-  
6 Superintendência-Geral de Gestão  
Coordenação-Geral de Licitações  
Divisão de Licitações

comprovação da exequibilidade, poderá ser realizada a pretendida alteração. Observe, contudo, as exigências do Edital relativas a quantitativos mínimos.

**Questão 14:** Dentro do quadro operacional proposto, será permitido a inclusão de menor aprendiz para cumprir a cota estabelecida por Lei? Considerando que o mesmo deve laborar em jornada de trabalho reduzida para cumprir as determinações legais onde o funcionário deve frequentar um dos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem. Sendo assim, dentre 70 funcionários alocados, a cota seria de 3 aprendizes aproximadamente.

**Resposta à questão 14:** Para esse serviço de limpeza, a empresa deve se ater aos funcionários que estão previstos no quantitativo do Termo de Referência e da Planilha de Custos e Formação de Preços, que não inclui menor aprendiz. Porém, tendo em vista que a empresa precisa respeitar os dispositivos legais acerca do menor aprendiz, ela pode incluir os gastos referentes ao menor aprendiz nos custos indiretos.

Fim.

Rio de Janeiro, 13 de Março de 2023.

Pregoeiro e Equipe de Apoio